

ANEXO III - PT/MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007
DOU DE 07.03.07

MODELOS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações contábeis são as extraídas dos livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil da Entidade. Os Regimes Próprios de Previdência Social deverão elaborar as seguintes Demonstrações Contábeis e informações adicionais:

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ART. 102 DA LEI 4.320/1964.

<ESFERA DE GOVERNO> BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL <PERÍODO DE REFERÊNCIA>							
RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES . CONTRIBUIÇÕES . PATRIMONIAL . SERVIÇOS . OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL . ALIENAÇÃO DE BENS . AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS . OUTRAS OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES . CONTRIBUIÇÕES . PATRIMONIAL . OUTRAS OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL . ALIENAÇÃO DE BENS . AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS . OUTRAS	(1)	(2)	(3)	CRÉD. ORÇAM. SUPLEMENTARES DESPESAS CORRENTES . PESSOAL E ENC. SOCIAIS - APLIC. DIRETAS - APLIC. DIRETAS - Op. INTRA . OUTRAS - TRANSF. A UNIÃO - APLIC. DIRETAS - APLIC. DIRETAS - Op. INTRA DESPESAS DE CAPITAL . INVESTIMENTOS - APLIC. DIRETAS . INVERSÕES FINANCEIRAS - APLIC. DIRETAS - APLIC. DIRETAS - Op. INTRA CRÉDITOS ESPECIAIS DESPESAS CORRENTES . PESSOAL E ENC. SOCIAIS - APLIC. DIRETAS - APLIC. DIRETAS - Op. INTRA . OUTRAS - TRANSF. A UNIÃO - APLIC. DIRETAS - APLIC. DIRETAS - Op. INTRA DESPESAS DE CAPITAL . INVESTIMENTOS - APLIC. DIRETAS . INVERSÕES FINANCEIRAS - APLIC. DIRETAS - APLIC. DIRETAS - Op. INTRA CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS DESPESAS CORRENTES . PESSOAL E ENC. SOCIAIS - APLIC. DIRETAS - APLIC. DIRETAS - Op. INTRA . OUTRAS - TRANSF. A UNIÃO - APLIC. DIRETAS - APLIC. DIRETAS - Op. INTRA DESPESAS DE CAPITAL . INVESTIMENTOS - APLIC. DIRETAS . INVERSÕES FINANCEIRAS - APLIC. DIRETAS - APLIC. DIRETAS - Op. INTRA	(7)	(8)	(9)
SOMA	(4)	(5)	(6)	SOMA	(10)	(11)	(12)
DÉFICIT	(13)	(14)	(15)	SUPERÁVIT	(16)	(17)	(18)

TOTAL	(19)	(20)	(21)	TOTAL	(22)	(23)	(24)
-------	------	------	------	-------	------	------	------

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO REGIME

ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

CAMPO 1: PREVISÃO INICIAL DA RECEITA 2.9.1.1.1.00.00 (+) PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA 2.9.1.1.2.00.00 (-) ANULAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA 2.9.1.1.9.00.00.

CAMPO 2: SALDO DA CONTA RECEITA REALIZADA 1.9.1.1.4.00.00 • RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 4.1.2.0.0.00.00 (+) RECEITA PATRIMONIAL 4.1.3.0.0.00.00 (+) RECEITA DE SERVIÇOS 4.1.6.0.0.00.00 (+) OUTRAS RECEITAS CORRENTES 4.1.9.0.0.00.00 (+) ALIENAÇÃO DE BENS 4.2.2.0.0.00.00 (+) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 4.2.3.0.0.00.00 (+) OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 4.2.5.0.0.00.00 (+) RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 4.7.2.0.0.00.00 (+) RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4.7.3.0.0.00.00 (+) OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 4.7.9.0.0.00.00 (+) ALIENAÇÃO DE BENS 4.8.2.0.0.00.00 (+) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 4.8.3.0.0.00.00 (+) OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 4.8.5.0.0.00.00 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE 4.9.0.0.0.00.00.

CAMPO 3: CAMPO 1 (-) CAMPO 2.

CAMPO 4: RESULTADO DO CAMPO 1.

CAMPO 5: RESULTADO DO CAMPO 2.

CAMPO 6: CAMPO 4 (-) CAMPO 5.

CAMPO 7: SALDO DA CONTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1.9.2.1.0.00.00.

CAMPO 8: SALDO DA CONTA CRÉDITO LIQUIDADO 2.9.2.1.3.02.00 • PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.3.1.0.0.00.00 (+) OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.3.0.00.00 (+) INVESTIMENTOS 3.4.4.0.0.00.00 (+) INVERSÕES FINANCEIRAS 3.4.5.0.0.00.00.

CAMPO 9: CAMPO 7 (-) CAMPO 8.

CAMPO 10: RESULTADO DO CAMPO 7.

CAMPO 11: RESULTADO DO CAMPO 8.

CAMPO 12: CAMPO 10 (-) CAMPO 11.

CAMPO 13: SÓ SERÁ PREENCHIDO QUANDO O CAMPO 4 FOR MAIOR QUE O CAMPO 10, PELA DIFERENÇA.

CAMPO 14: SÓ SERÁ PREENCHIDO QUANDO O CAMPO 5 FOR MAIOR QUE O CAMPO 11, PELA DIFERENÇA.

CAMPO 15: CAMPO 13 (-) CAMPO 14.

CAMPO 16: SÓ SERÁ PREENCHIDO QUANDO O CAMPO 4 FOR MAIOR QUE O CAMPO 10, PELA DIFERENÇA.

CAMPO 17: SÓ SERÁ PREENCHIDO QUANDO O CAMPO 5 FOR MAIOR QUE O CAMPO 11, PELA DIFERENÇA.

CAMPO 18: CAMPO 16 (-) CAMPO 17.

CAMPO 19: CAMPO 4 (+) CAMPO 13.

CAMPO 20: CAMPO 5 (+) CAMPO 14.

CAMPO 21: CAMPO 6 (+) CAMPO 15.

CAMPO 22: CAMPO 10 (+) CAMPO 16.

CAMPO 23: CAMPO 11 (+) CAMPO 17.

CAMPO 24: CAMPO 12 (+) CAMPO 18.

2. BALANÇO FINANCEIRO

ART. 103 DA LEI 4.320/1964.

<ESFERA DE GOVERNO> BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL <PERÍODO DE REFERÊNCIA>			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIA Receitas Correntes Receitas de Capital Receitas Correntes Intra-Orçamentárias Receitas de Capital Intra-orçamentárias Transferências Recebidas Correspondência de Débitos	(1)	ORÇAMENTÁRIA Despesas Correntes Despesas de Capital	(6)
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA Transferências Recebidas Ingressos	(2)	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA Transferências Concedidas Dispêndios	(7)
SOMA	(3)	SOMA	(8)
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(4)	DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	(9)
TOTAL	(5)	TOTAL	(10)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO REGIME

ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO BALANÇO FINANCEIRO:

CAMPO 1: RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 4.1.2.0.0.00.00 (+) RECEITA PATRIMONIAL 4.1.3.0.0.00.00 (+) RECEITA DE SERVIÇOS 4.1.6.0.0.00.00 (+) OUTRAS RECEITAS CORRENTES 4.1.9.0.0.00.00 (+) ALIENAÇÃO DE BENS 4.2.2.0.0.00.00 (+) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 4.2.3.0.0.00.00 (+) OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 4.2.5.0.0.00.00 (+) RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 4.7.2.0.0.00.00 (+) RECEITAS PATRIMONIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4.7.3.0.0.00.00 (+) OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (+) ALIENAÇÃO DE BENS 4.8.2.0.0.00.00 (+) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 4.8.3.0.0.00.00 (+) OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 4.8.5.0.0.00.00 (+) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 6.1.2.1.0.00.00.

CAMPO 2: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 6.2.2.2.0.00.00 (+) INCORPORAÇÃO DE DISPONIBILIDADES 6.2.3.1.6.00.00 (+) RECURSOS DE LIMITE 6.2.3.1.7.01.03 (+) OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.2.3.3.1.04.00 (+) RESTOS A PAGAR 6.2.3.3.1.05.00 (+) RECURSOS A LIBERAR 6.2.3.3.1.14.00 (+) SALDO ANTERIOR DE RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER 1.1.2.1.6.00.00 (+) SALDO ANTERIOR DE VALORES A RECEBER OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1.1.2.1.8.00.00 (+) SALDO ANTERIOR DE CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER 1.1.2.1.9.00.00 (+) SALDO ANTERIOR DE OUTROS VALORES EM TRÂNSITO 1.1.2.6.9.00.00 (+) SALDO ATUAL DE DEPÓSITOS 2.1.1.0.0.00.00 (+) SALDO ATUAL DE FORNECEDORES (+) SALDO ATUAL DE PESSOAL A PAGAR

2.1.2.1.2.00.00 (+) SALDO ATUAL DE ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER 2.1.2.1.3.00.00 (+) SALDO ATUAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS 2.1.2.1.5.00.00 (+) SALDO ATUAL DE RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR 2.1.2.1.6.00.00 (+) SALDO ATUAL DE DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR 2.1.2.19.00.00 (+) SALDO ATUAL DE RECURSOS VINCULADOS 2.2.1.2.0.00.00.

CAMPO 3: CAMPO 1 (+) CAMPO 2.

CAMPO 4: SALDO ANTERIOR DO DISPONÍVEL 1.1.1.0.0.00.00 (+) SALDO ANTERIOR DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA 1.1.5.0.0.00.00. (-) 1.1.5.3.1.01.00- TERRENOS, (-) 1.1.5.3.1.02.00 – EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL, (-) 1.1.5.3.1.03.00 – EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL (-) 1.1.5.3.1.04.00 – EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO (-) 1.1.5.6.0.00.00 – EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER

CAMPO 5: CAMPO 3 (+) CAMPO 4.

CAMPO 6: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.3.1.0.0.00.00 (+) OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.3.0.0.00.00 (+) INVESTIMENTOS 3.4.4.0.0.00.00 (+) INVERSÕES FINANCEIRAS 3.4.5.0.0.00.00.

CAMPO 7: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS 5.2.2.2.0.00.00 (+) PERDAS 5.2.3.1.5.01.00 (+) OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.2.3.3.1.04.00 (+) RESTOS A PAGAR 5.2.3.3.1.05.00 (+) RECURSOS A LIBERAR 5.2.3.3.1.14.00 (+) SALDO ATUAL DE RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER 1.1.2.1.6.00.00 (+) SALDO ATUAL DE VALORES A RECEBER OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1.1.2.1.8.00.00 (+) SALDO ATUAL DE CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER 1.1.2.1.9.00.00 (+) SALDO ATUAL DE OUTROS VALORES EM TRÂNSITO 1.1.2.6.9.00.00 (+) SALDO ANTERIOR DE DEPÓSITOS 2.1.1.0.0.00.00 (+) SALDO ANTERIOR DE FORNECEDORES (+) SALDO ANTERIOR DE PESSOAL A PAGAR 2.1.2.1.2.00.00 (+) SALDO ANTERIOR DE ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER 2.1.2.1.3.00.00 (+) SALDO ANTERIOR DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS 2.1.2.1.5.00.00 (+) SALDO ANTERIOR DE RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR 2.1.2.1.6.00.00 (+) SALDO ANTERIOR DE DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR 2.1.2.19.00.00 (+) SALDO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS 2.2.1.2.0.00.00.

CAMPO 8: CAMPO 6 (+) CAMPO 7.

CAMPO 9: SALDO ATUAL DO DISPONÍVEL 1.1.1.0.0.00.00 (+) SALDO ATUAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA 1.1.5.0.0.00.00 (-)1.1.5.3.1.01.00- TERRENOS, (-) 1.1.5.3.1.02.00 – EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL, (-) 1.1.5.3.1.03.00 – EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL (-) 1.1.5.3.1.04.00 – EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO (-) 1.1.5.6.0.00.00 – EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER

CAMPO 10: CAMPO 8 (+) CAMPO 9.

3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ART. 104 DA LEI 4.320/1964.

<ESFERA DE GOVERNO>			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>			
VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
ORÇAMENTÁRIA RECEITAS . RECEITAS CORRENTES . RECEITAS DE CAPITAL . OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS INTERFERÊNCIAS ATIVAS . TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS MUTAÇÕES ATIVAS . INCORPORAÇÃO DE ATIVOS . DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	(1)	ORÇAMENTÁRIA DESPESAS . DESPESAS CORRENTES . DESPESAS DE CAPITAL . OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS MUTAÇÕES PASSIVAS . DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS . INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	(6)
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO INTERFERÊNCIAS ATIVAS . TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS . MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS . INCORPORAÇÃO DE ATIVOS . AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS . DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS . AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2)	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO INTERFERÊNCIAS PASSIVAS . TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS . MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO DESCRÉSCIMOS PATRIMONIAIS . DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS . AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS . INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	(7)
SOMA	(3)	SOMA	(8)
DÉFICIT PATRIMONIAL	(4)	SUPERÁVIT PATRIMONIAL	(9)
TOTAL	(5)	TOTAL	(10)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO REGIME

ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

CAMPO 1: RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 4.1.2.0.0.00.00 (+) RECEITA PATRIMONIAL 4.1.3.0.0.00.00 (+) RECEITA DE SERVIÇOS 4.1.6.0.0.00.00 (+) OUTRAS RECEITAS CORRENTES 4.1.9.0.0.00.00 (+) ALIENAÇÃO DE BENS 4.2.2.0.0.00.00 (+) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 4.2.3.0.0.00.00 (+) OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 4.2.5.0.0.00.00 (+) RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 4.7.2.0.0.00.00 (+) RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4.7.3.0.0.00.00 (+) OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 4.7.9.0.0.00.00 (+) ALIENAÇÃO DE BENS 4.8.2.0.0.00.00 (+) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 4.8.3.0.0.00.00 (+) OUTRAS RECEITAS DE

CAPITAL 4.8.5.0.0.00.00 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE 4.9.0.0.0.00.00 (+) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 6.1.2.1.0.00.00 (+) INCORPORAÇÃO DE ATIVOS 6.1.3.1.0.00.00 (+) DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 6.1.3.3.0.00.00.

CAMPO 2: : TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 6.2.2.2.0.00.00 (+) MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO 6.2.2.3.0.00.00 (+) INCORPORAÇÃO DE ATIVOS 6.2.3.1.0.00.00 (+) AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS 6.2.3.2.0.00.00 (+) DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 6.2.3.3.0.00.00 (+) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.2.3.8.0.00.00 (+) ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS 6.2.3.9.0.00.00.

CAMPO 3: CAMPO 1 (+) CAMPO 2.

CAMPO 4: SÓ SERÁ PREENCHIDO QUANDO O CAMPO 8 FOR MAIOR QUE O CAMPO 3, PELA DIFERENÇA.

CAMPO 5: CAMPO 3 (+) CAMPO 4.

CAMPO 6: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.3.1.0.0.00.00 (+) OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.3.0.0.00.00 (+) INVESTIMENTOS 3.4.4.0.0.00.00 (+) INVERSÕES FINANCEIRAS 3.4.5.0.0.00.00 (+) DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS 5.1.3.1.0.00.00 (+) INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 5.1.3.3.0.00.00.

CAMPO 7: : TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS 5.2.2.2.0.00.00 (+) MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO 5.2.2.3.0.00.00 (+) DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS 5.2.3.1.0.00.00 (+) AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS 5.2.3.2.0.00.00 (+) INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 5.2.3.3.0.00.00 (+) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.2.3.8.0.00.00 (+) DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS 5.2.3.9.0.00.00.

CAMPO 8: CAMPO 6 (+) CAMPO 7.

CAMPO 9: SÓ SERÁ PREENCHIDO QUANDO O CAMPO 8 FOR MENOR QUE O CAMPO 3, PELA DIFERENÇA.

CAMPO 10: CAMPO 8 (+) CAMPO 9.

4. BALANÇO PATRIMONIAL

ART. 105 DA LEI 4.320/1964.

<ESFERA DE GOVERNO>			
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>			
ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
FINANCEIRO DISPONÍVEL CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO CRÉDITOS A RECEBER DEVEDORES – ENTIDADES E AGENTES ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO TÍTULOS E VALORES INVESTIMENTOS DOS RPPS INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE IMÓVEIS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS INVESTIMENTOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER (-) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	(1)	FINANCEIRO DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES RECURSOS DA UNIÃO DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO OBRIGAÇÕES A PAGAR CREDORES – ENTIDADES E AGENTES VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS	(6)
PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO) BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO ESTOQUES VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE DÍVIDA ATIVA CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO PERMANENTE IMOBILIZADO	(2)	PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO) OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO RECURSOS VINCULADOS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS OBRIGAÇÕES A PAGAR PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	(7)
ATIVO REAL	(3)	PASSIVO REAL	(8)

		PATRIMÔNIO LÍQUIDO PATRIMÔNIO/CAPITAL RESERVAS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(9)
COMPENSADO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	(4)	COMPENSADO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	(10)
TOTAL	(5)	TOTAL	(11)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO REGIME

ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

CAMPO 1: CAIXA 1.1.1.1.1.00.00 (+) BANCOS CONTA MOVIMENTO 1.1.1.1.2.00.00 (+) CRÉDITOS A RECEBER 1.1.2.1.0.00.00 (+) DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES 1.1.2.2.0.00.00 (+) ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS 1.1.2.4.0.00.00 (+) DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO 1.1.2.5.0.00.00 (+) VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS 1.1.2.6.0.00.00 (+) TÍTULOS E VALORES 1.1.3.2.0.00.00 (+) INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA 1.1.5.1.0.00.00 (+) INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL 1.1.5.2.0.00.00 (+) INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE IMÓVEIS 1.1.5.3.0.00.00 (+) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS 1.1.5.4.0.00.00 (+) INVESTIMENTOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS 1.1.5.5.0.00.00 (+) EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER (-) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS 1.1.5.8.0.00.00.

CAMPO 2: ESTOQUES 1.1.3.1.0.00.00 (+) CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE 1.1.4.1.0.00.00 (+) CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA 1.1.6.1.0.00.00 (-) PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA 1.1.6.9.0.00.00 (+) RECURSOS VINCULADOS 1.2.1.2.0.00.00 (+) CRÉDITOS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS 1.2.2.1.0.00.00 (+) CRÉDITOS A RECEBER 1.2.2.4.0.00.00 (+) TÍTULOS E VALORES 1.2.2.5.0.00.00 (+) BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 1.4.2.1.0.00.00 (+) BENS INTANGÍVEIS 1.4.2.3.0.00.00 (-) DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES 1.4.2.9.0.00.00.

CAMPO 3: CAMPO 1 (+) CAMPO 2.

CAMPO 4: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA 1.9.1.0.0.00.00 (+) FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA 1.9.2.0.0.00.00 (+) EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 1.9.3.0.0.00.00 (+) DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS 1.9.4.0.0.00.00 (+) EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR 1.9.5.0.0.00.00 (+) COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS 1.9.9.0.0.00.00.

CAMPO 5: CAMPO 3 (+) CAMPO 4.

CAMPO 6: CONSIGNAÇÕES 2.1.1.1.0.00.00 (+) RECURSOS DA UNIÃO 2.1.1.2.0.00.00 (+) DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS 2.1.1.4.0.00.00 (+) OBRIGAÇÕES A PAGAR 2.1.2.1.0.00.00 (+) CREDORES ENTIDADES E AGENTES 2.1.2.2.0.00.00 (+) VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS 2.1.2.6.0.00.00.

CAMPO 7: 2.1.2.1.4.00.00 - PROVISÕES (+) 2.1.2.1.7.00.00 - PRECATÓRIOS A PAGAR (+) RECURSOS VINCULADOS 2.2.1.2.0.00.00(+), OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS 2.2.2.3.0.00.00 (+) OBRIGAÇÕES A PAGAR 2.2.2.4.0.00.00 (+) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS 2.2.2.5.0.00.00.

CAMPO 8: CAMPO 6 (+) CAMPO 7.

CAMPO 9: PATRIMÔNIO 2.4.1.1.0.00.00 (+) RESERVAS DE REAVLIAÇÃO 2.4.2.2.0.00.00 (+) RESERVAS TÉCNICAS 2.4.2.4.0.00.00 (+) OUTRAS RESERVAS 2.4.2.9.0.00.00 (+) RESULTADO DO EXERCÍCIO 2.4.3.1.0.00.00 (+) RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.4.3.2.0.00.00.

CAMPO 10: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA 2.9.1.0.0.00.00 (+) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA 2.9.2.0.0.00.00 (+) EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2.9.3.0.0.00.00 (+) DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS 2.9.4.0.0.00.00 (+) EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR 2.9.5.0.0.00.00 (+) COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS 2.9.9.0.0.00.00.

CAMPO 11: CAMPO 8 (+) CAMPO 9 (+) CAMPO 10.

5. NOTAS EXPLICATIVAS

SEGUNDO A NBC T 6 – DA DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, DEVENDO AS INFORMAÇÕES NELAS CONTIDAS SER RELEVANTES, COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES ÀQUELAS NÃO SUFICIENTEMENTE EVIDENCIADAS OU NÃO CONSTANTES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PROPRIAMENTE DITAS. AS NOTAS EXPLICATIVAS DEVEM SER ELABORADAS OBSERVANDO-SE OS SEGUINTE ASPECTOS:

- AS INFORMAÇÕES DEVEM CONTEMPLAR OS FATORES DE INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE, PRECISÃO, SINCERIDADE E RELEVÂNCIA;
- OS TEXTOS DEVEM SER SIMPLES, OBJETIVOS, CLAROS E CONCISOS;
- OS ASSUNTOS DEVEM SER ORDENADOS OBEDECENDO A ORDEM OBSERVADA NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, TANTO PARA OS AGRUPAMENTOS COMO PARA AS CONTAS QUE OS COMPÕEM;
- OS ASSUNTOS RELACIONADOS DEVEM SER AGRUPADOS SEGUNDO SEUS ATRIBUTOS COMUNS;

- OS DADOS DEVEM PERMITIR COMPARAÇÕES COM OS DE DADAS DE PERÍODOS ANTERIORES;
- AS REFERÊNCIAS A LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OUTROS ATOS NORMATIVOS DEVEM SER FUNDAMENTADAS E RESTRITAS AOS CASOS EM QUE TAIS CITAÇÕES CONTRIBUAM PARA O ENTENDIMENTO DO ASSUNTO TRATADO NA NOTA EXPLICATIVA.